ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.189 de 27 de abril de 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – ODONTÓLOGO – POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) odontólogos para trabalharem 22 horas semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público, especialmente para atuarem no Projeto OdontoSesc, objeto de parceria entre o Município e o SESC-RS .

Art. 2.º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da efetiva contratação, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, em face de novas habilitações em concurso público.

Art. 3.º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4.º Fica autorizado o Executivo Municipal, a seu critério, ampliar a carga horária dos referidos odontólogos de 22 para até 40 horas semanais, majorando a retribuição pecuniária mensal de forma proporcional às horas trabalhadas.

Parágrafo **único.** O aumento de carga horária a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser aceito, por escrito, pelo contratado.

Art. 5.º No período de vigência da presente lei, fica alterado para 04 (quatro) o número de vagas do cargo de Odontólogo no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, voltando para o número original ao término das contratações autorizadas pela presente legislação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de maio de 2010, com vigência em 30.06.2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de abril de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.